

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 48/2026

CONTRATANTE (UASG)

160545

OBJETO

Contratação de empresa para Serviço para readequação da CASA DE RESÍDUOS/ Abrigo temporário de resíduos do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 130.954,20 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO

A ser definida pelo sistema

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 64598.003065/2026-64)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: a ser definida pelo sistema

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de empresa para Serviço para readequação da CASA DE RESÍDUOS/ Abrigo temporário de resíduos do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

- ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) meses sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1 -Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar


9.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preço;

9.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.4. ANEXO IV - Declaração de Vistoria;

9.12.5. ANEXO V - Declaração de Dispensa de Vistoria

São Gabriel da Cachoeira, 16 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARCO AURELIO VIANELLO
Data: 16/06/2026 15:05:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO AURÉLIO VIANELLO - TC
Ordenador de Despesas do HGuSGC

HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Termo de Referência 38/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	ABELARDO RODRIGUES GONCALVES	12/06/2026 12:11 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64598.003065/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64598.003065/2026-64)

TERMO DE REFERÊNCIA**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Contratação de empresa para Serviço para readequação da CASA DE RESÍDUOS/ Abrigo temporário de resíduos do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação se inicia com a assinatura do contrato exaurindo-se com o pagamento mediante entrega do serviço prestado comprovado por servidor responsável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov. br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação decorre de necessidade superveniente, motivada por circunstâncias administrativas e operacionais surgidas no decorrer do exercício, cuja ocorrência não era passível de previsão quando da elaboração do PCA. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desenvolvidas por esta Organização Militar, bem como o cumprimento de suas atribuições institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.1.1.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

Subcontratação

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.1. Laudos, certificados e projetos para a sala de raio-x (laudo de baritagem), sistema de proteção radiológica; e

4.2.2. Laudos, certificados e projetos + ART para sala de raio-x Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **08:00** horas às **14:00** horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Serviços técnicos preliminares

5.3. Deverá ser locado um container tipo depósito para abrigar os materiais e ferramentas necessários para a execução da obra.

5.4. Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente e alvenaria; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.5. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo

5.6. Deverá fornecer materiais e mão-de-obra necessárias para a remoção da tinta em massa com lixamento

5.7. Deverá fornecer dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade.

Alvenarias e Vedações

5.8. Serviço de demolição manual de alvenaria de blocos cerâmicos furados, sem reaproveitamento dos materiais, incluindo carga, transporte interno e acondicionamento dos resíduos em caçamba apropriada para posterior destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

5.9. Serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados, dimensões 14 x 19 x 39 cm, espessura final de 14 cm, assentados com argamassa preparada mecanicamente em betoneira, incluindo chapisco aplicado sobre alvenarias e elementos estruturais de concreto, utilizando argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

5.10. Serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de emboço/massa única em paredes de alvenaria, utilizando argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média úmida), preparada mecanicamente em betoneira, contemplando acabamento adequado para posterior pintura.

5.11. Serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para aplicação de revestimento com massa baritada destinada à blindagem radiológica das superfícies especificadas em projeto, observando os requisitos técnicos de proteção radiológica e as normas vigentes aplicáveis aos ambientes de diagnóstico por imagem.

Esquadrias

5.12. Fornecimento e instalação de porta blindada para proteção radiológica, com duas folhas, dimensões aproximadas de 2,10 m x 1,60 m, incluindo ferragens, batentes, acessórios e todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento e atendimento às exigências de blindagem previstas em projeto e normas técnicas aplicáveis.

Pintura

5.13. Serviço de remoção mecânica e/ou manual da pintura existente nas superfícies indicadas, incluindo limpeza e preparação do substrato para recebimento dos novos revestimentos.

5.14. Serviço de montagem, utilização e desmontagem de andaime modular fachadeiro, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes.

5.15. Serviço de emassamento de superfícies internas com massa látex PVA ou acrílica, conforme especificação do ambiente, incluindo aplicação, correções superficiais e lixamento para obtenção de acabamento uniforme.

5.16. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes e tetos, em uma demão, visando à uniformização da absorção da superfície e preparação para pintura final.

5.17. Pintura com tinta látex acrílica premium em paredes e tetos, em no mínimo duas demãos ou quantas forem necessárias para perfeita cobertura e acabamento uniforme.

Instalações Elétricas

5.18. Deverá ser realizada a substituição integral das instalações elétricas da sala objeto da intervenção, abrangendo infraestrutura, eletrodutos, caixas de passagem, condutores elétricos, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do ambiente.

5.19. Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica em chapa de aço galvanizado para embutir, equipado com barramento trifásico, capacidade para até 30 disjuntores e corrente nominal de 150 A, incluindo todos os acessórios e dispositivos necessários à sua completa operacionalidade.

5.20. A execução das instalações elétricas deverá observar rigorosamente as prescrições da ABNT NBR 5410, demais normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária local de energia elétrica.

5.21. Os demais serviços e respectivos quantitativos, bem como os materiais a serem empregados, encontram-se detalhados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.22. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Quintino de Sá Cavalcante, Bairro Dabarú, nº 250, Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira;

5.23. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira nos horários de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 hrs e na sexta-feira de 08:00 às 12:00 hrs.

Materiais a serem disponibilizados

5.24. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme descrito na planilha descritiva detalhada em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.25. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.26. A empresa contratada deverá manter todos os seus colaboradores devidamente uniformizados durante a execução dos serviços, utilizando vestimentas padronizadas, em bom estado de conservação e compatíveis com as atividades desempenhadas.

5.27. Todos os profissionais deverão portar identificação visível, contendo, no mínimo, nome do colaborador, função e identificação da empresa contratada, de modo a facilitar o controle e a fiscalização por parte da Administração.

5.28. A contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura das atividades, conforme as normas vigentes de segurança do trabalho.

Vistoria de entrega

5.29. Após a finalização da reforma e adaptação da Sala de Raio-X será vistoriado de forma qualitativa pela administração do Hospital, aprovando ou reprovando, qualquer alteração ou implementação que não prevista neste termo, ensejará na recusa de entrega do serviço.

5.30. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria de entrega a administração do Hospital poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.31. Ao final da execução do serviço, a contratada deverá preencher um formulário (anexado neste Termo de Referência) de registro de levantamento de dados para pré-instalação para o aparelho de raio-x, informando que a reforma cumpre os requisitos para receber a instalação do aparelho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PERÍODO (MESES)		VALOR DO GRUPO
	1º MÊS	2º MÊS	
Serviços Técnicos	100%	--	R\$ 21.215,99
	R\$ 21.215,99	--	

Alvenaria e Vedações	50%	50%	R\$ 86.923,47
	R\$ 43.461,73	R\$ 43.461,73	
Esquadrias	100%	--	R\$ 17.908,30
	R\$ 17.908,30	--	
Pintura	--	100%	R\$ 9.056,61
	--	R\$ 9.056,61	
Instalações Elétricas	50%	50%	R\$ 13.758,12
	6.879,06	6.879,06	
VALOR PARCIAL.....	1º MÊS	2º MÊS	
	R\$ 65.477,10	R\$ 65.477,10	
VALOR TOTAL	R\$130.954,20		

Recebimento

7.6. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;

- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor dentro do prazo de validade;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas para a execução do serviço, em plena validade no momento da fase de julgamento das propostas.

9.28. **Para Engenheiro:** Formação em engenharia elétrica e engenharia civil, todos estes com experiência comprovada através de acervo técnico profissional e habilitados perante o CREA para realização de serviços de adequação da sala de raio-x e responsabilidade técnica vigente perante a empresa licitante.

9.29. A contratada deverá assegurar que os profissionais responsáveis pela emissão do **laudo de blindagem radiológica (baritagem)** e do **laudo do sistema de aterramento/SPDA** sejam devidamente habilitados, possuindo formação técnica compatível com a atividade e registro ativo no conselho profissional competente.

9.30. Caso tais serviços sejam executados por meio de subcontratação, a contratada deverá garantir que os profissionais ou empresas subcontratadas atendam integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica, permanecendo, contudo, a contratada como responsável integral pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

9.31. Para Técnico: Ensino médio técnico completo em elétrica e obras, todos estes com experiência comprovada através de acervo técnico profissional e habilitados perante o CRT para realização de serviços de adequação da sala de raio-x, com registro vigente no Conselho Regional de Técnicos (CRT) e responsabilidade técnica vigente perante a empresa licitante.

9.32. A não realização da vistoria prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados e ou contratos com ART's, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas relativos aos itens:

9.35.1. Para o serviço do serviço de esquadrias em instalação e ou manutenção de porta para proteção radiológica mínimos equivalentes ao percentual de 30,0% dos quantitativos licitados;

9.35.2. Para o serviço de alvenaria com tijolos cerâmicos, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30,0% dos quantitativos licitados;

9.35.3. Para o serviço pinturas quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30,0% dos quantitativos licitados;

9.35.4. Para o serviço de revestimento com massa baritada para paredes internas, (proteção radiológica com barita) quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30,0% dos quantitativos licitados;

9.35.5. Para os serviços de instalações elétricas quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30,0% dos quantitativos licitados.

9.36. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 130.954,20 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela em anexo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de Junho de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I (MODELO)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II (MODELO)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)


15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ANANDA MOURA DE OLIVEIRA
Data: 16/06/2026 15:47:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANANDA MOURA DE OLIVEIRA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 HAYLLA MARCOS DE CARVALHO
Data: 16/06/2026 16:11:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HAYLLA MARCOS DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

PAULO VITOR MONTEIRO DE LIMA

Data: 16/06/2026 16:37:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO VITOR MONTEIRO DE LIMA

Membro da comissão de contratação



QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS

PORTAS*						
CÓDIGO	DIMENSÕES (m)		QUANT.	FUNCIONAMENTO	MATERIAL	OBS.
	LARGURA	ALTURA				
PA1	1.80	2.20	01	ABRIR (2 FOLHAS)	ALUMÍNIO	(1)
PA2	1.80	2.10	04	ABRIR (2 FOLHAS)	ALUMÍNIO	(1)
PA3	1.20	2.10	01	ABRIR (2 FOLHAS)	ALUMÍNIO	(1)
PA4	0.80	2.10	01	ABRIR	ALUMÍNIO	

OBSERVAÇÕES
 (1)-PORTA DUPLA PIVOTANTE ALUMÍNIO
 OBS: As portas devem abrir para os dois lados de modo que não haja contato da mão com as maçanetas, para evitar a contaminação

JANELAS*							
CÓDIGO	DIMENSÕES (m)			QUANT.	FUNCIONAMENTO	MATERIAL	OBS.
	LARGURA	ALTURA	PEIT.				
JA1	0.40	0.80	1.93	05	CONOGO	ALUMÍNIO/VIDRO	

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

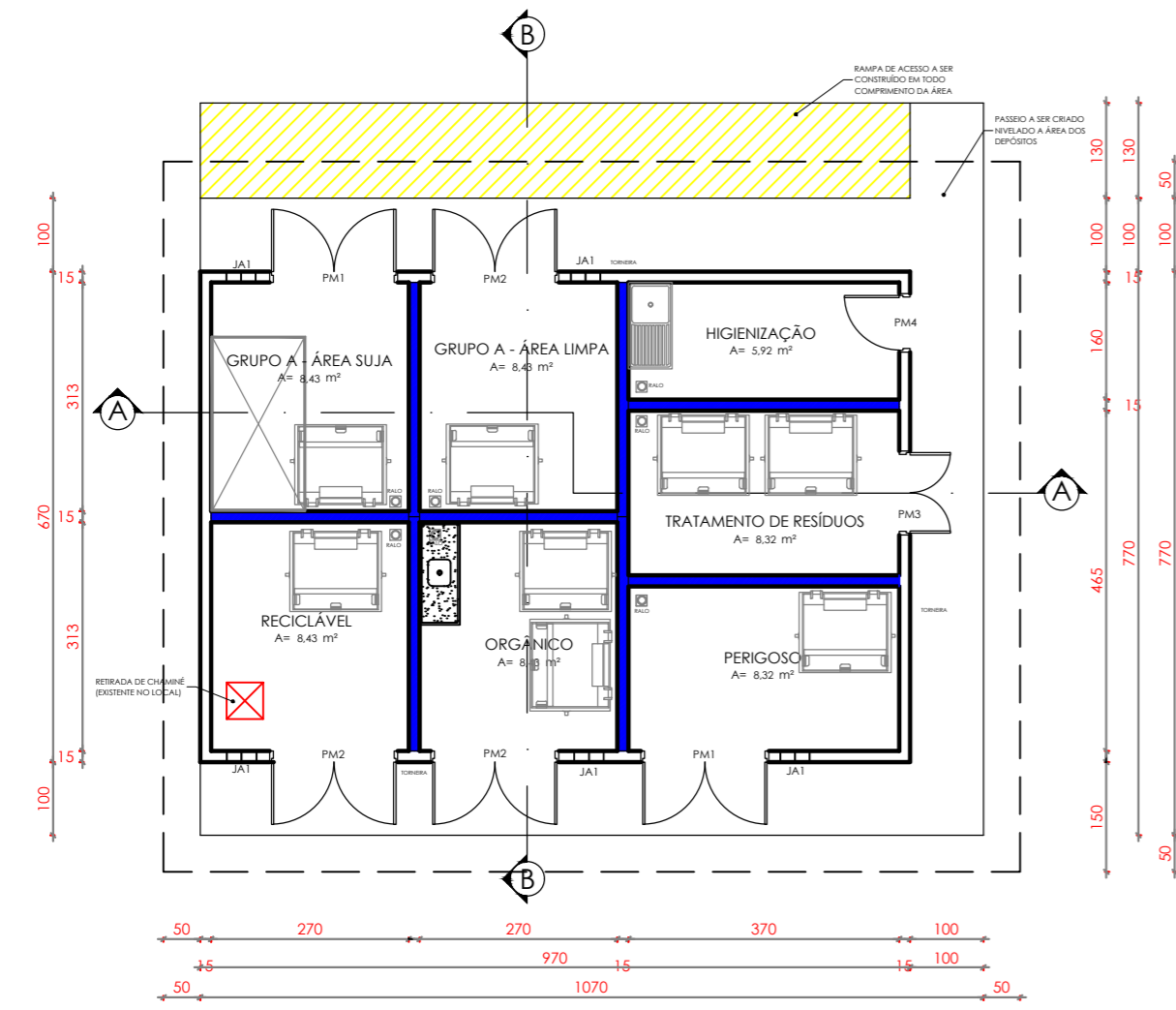
PISO	
1	Cerâmico. O piso deve ser lavável, não absorvente, antiderrapante (devido à presença de gorduras, óleos, detergentes, entre outros elementos escorregadios), sem fendas nem rachaduras e que facilitem a limpeza e desinfecção. Deve ser ainda impermeável e lavável, bem conservado, livre de rachaduras, infiltrações, descascamentos e outras avarias que possam trazer agentes contaminantes aos alimentos. AZULEJO 20x20cm ATÉ O TETO, REJUNTE EPOXI, ELIANE OU SIMILAR CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO

PAREDE	
1	AZULEJO ATÉ ALTURA DO FORRO DE PVC, REJUNTE EPOXI, ELIANE OU SIMILAR NAS DEPENDÊNCIAS CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO
2	PINTURA ESMALTE SEMI BRILHO ATÉ ALTURA DO FORRO

TETO	
1	FORRO DE PVC

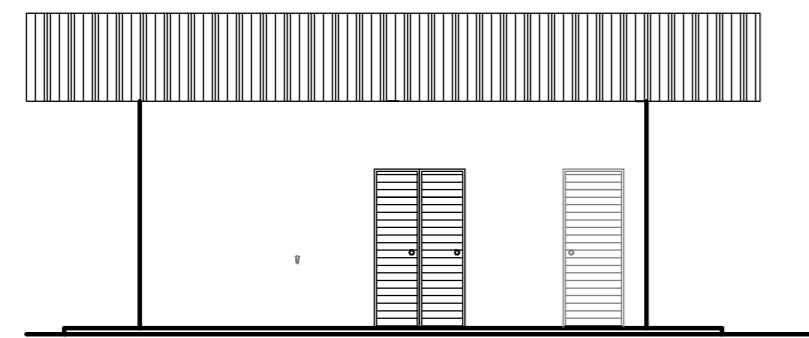
ÁREAS	
1	CONSTRUÍDA 64,99 m ² / PERÍMETRO 32,80 m
2	ÁREA DA CALÇADA 28,10 m ² / PERÍMETRO 58,20 m
3	ÁREA DA RAMPA 13,91 m ² / PERÍMETRO 24,00 m
4	ÁREA COBERTA 113,49 m ² / PERÍMETRO 42,80 m

	DISCIPLINA	ITEM	FOLHA
	PROJETO BÁSICO		01/03
OM: 21ª CIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO		LOCAL: São Gabriel da Cachoeira-AM	
OBRA: HGU-SGC - REFORMA DE ABRIGO DE RESÍDUOS		DATA: 28/05/2026	
PRANCHA: ARQUITETÔNICO		FORMATO: A2	
		ESCALA: INDICADA	
VISTO CH SEC TEC	CH SEC TEC JANDSON ALBUQUERQUE ALVES - 1º TEN	DESENHO:	
VISTO CMT 21ª CIA E CNST	CMT 21ª CIA E CNST DENIVALDO DE SOUSA SILVA - CEL	ARQUIVO: PRO-EXT-001/26	
ÁREA CAP. NOBUO OBA, S/NR - SGC/AM			

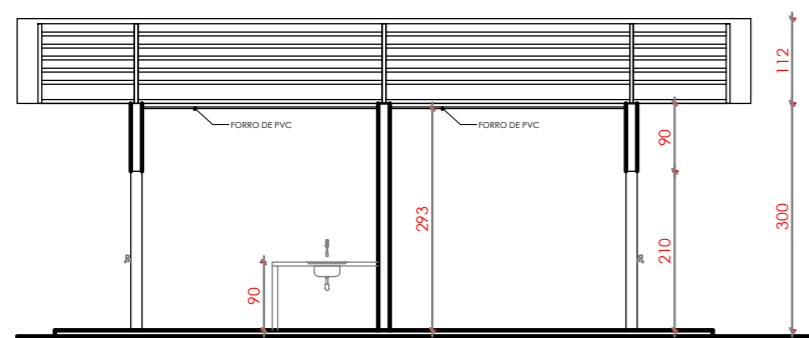


1 PLANTA BAIXA
 ESC. 1:100

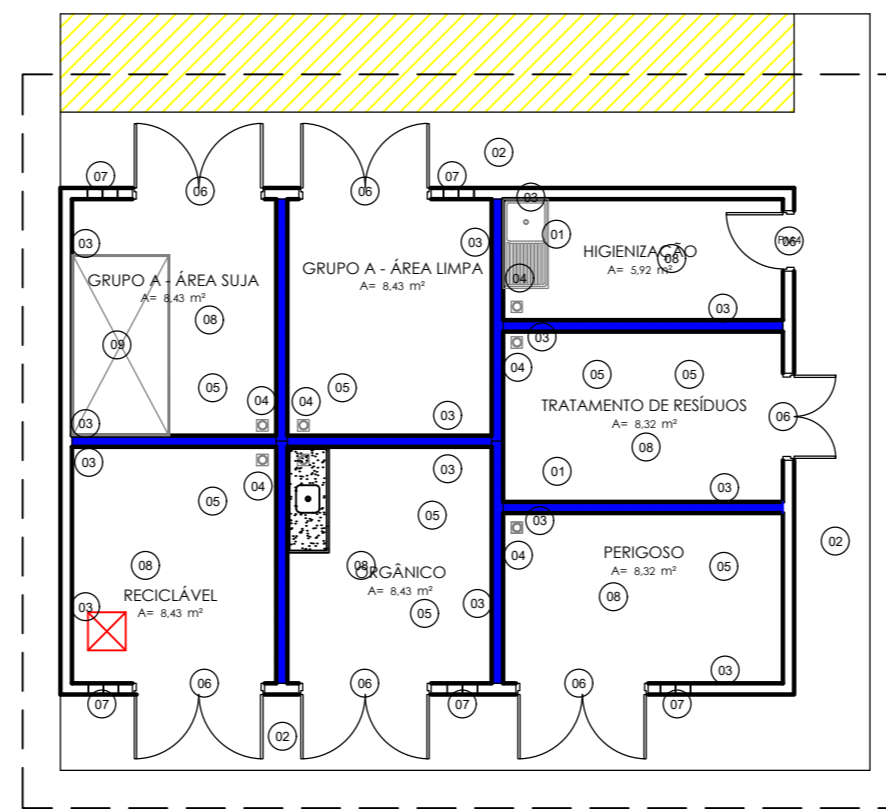
LEGENDA	
IND.	ESPECIFICAÇÕES
	PAREDE A SER CONSTRUÍDA
	PAREDE A DEMOLIR
	PASSEIO A SER CONSTRUÍDO



3 VISTA LATERAL
 ESC. 1:100



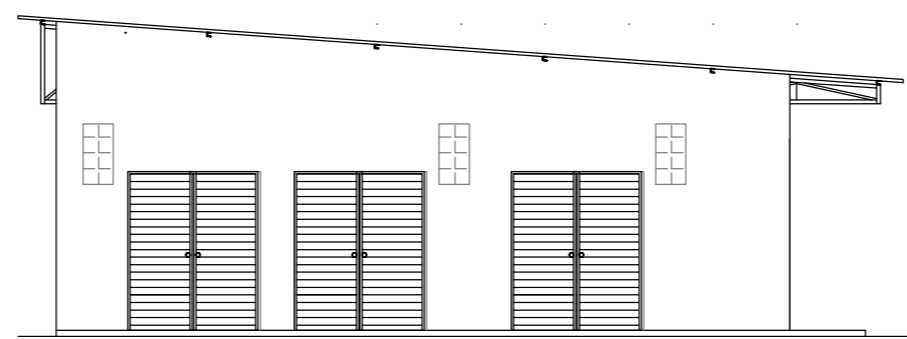
5 CORTE BB
 ESC. 1:100



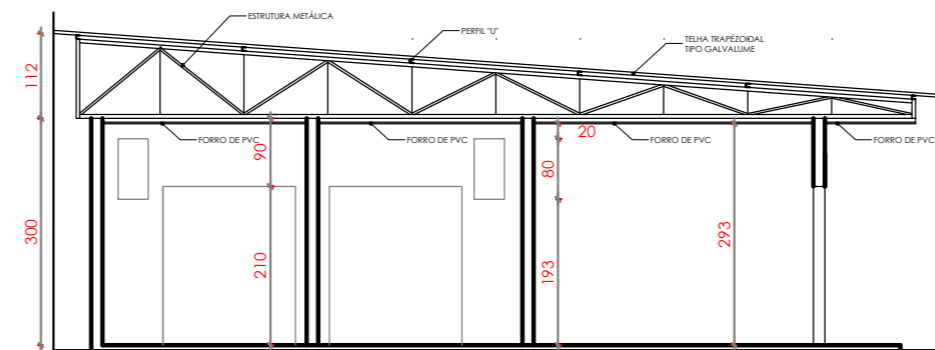
6 PLANTA DE ESPECIFICAÇÕES
 ESC. 1:100

LEGENDA	
IND.	ESPECIFICAÇÕES
01	PIA DE AÇO INOXDAVEL LAVAGEM PONTO DE ÁGUA FRIA
02	PONTO DE ÁGUA FRIA
03	PONTO DE TOMADA ELÉTRICA MÉDIA H-1.30M
04	RALO SIFONADO COM TAMPA
05	COLETOR DE RESÍDUO
06	PORTA COM DOBRADIÇA VENEZIANA EM ALUMÍNIO (PORTAS COM TELA)
07	COBOGOS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES E VETORES
08	PONTO DE ILUMINAÇÃO
09	AUTO CLAVE

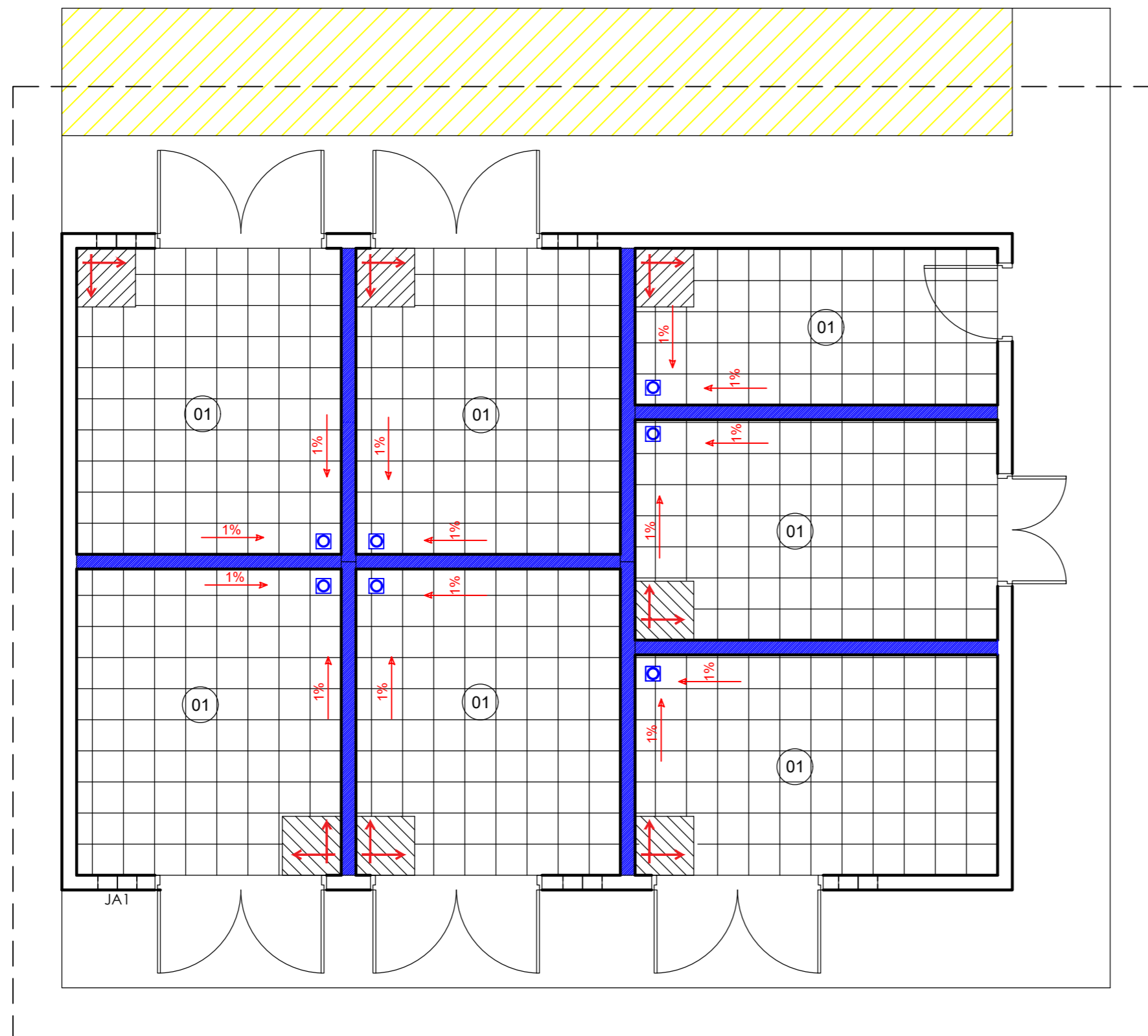
OBS: TODAS AS PORTAS E JANELAS DE VENEZIANAS DEVEM POSSUIR TELA DE PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES E VETORES
 - RALO SIFONADO COM TAMPA



2 VISTA PRINCIPAL
 ESC. 1:100



4 CORTE AA
 ESC. 1:100



7 PLANTA DE PISO
ESC. 1:50




LEGENDA

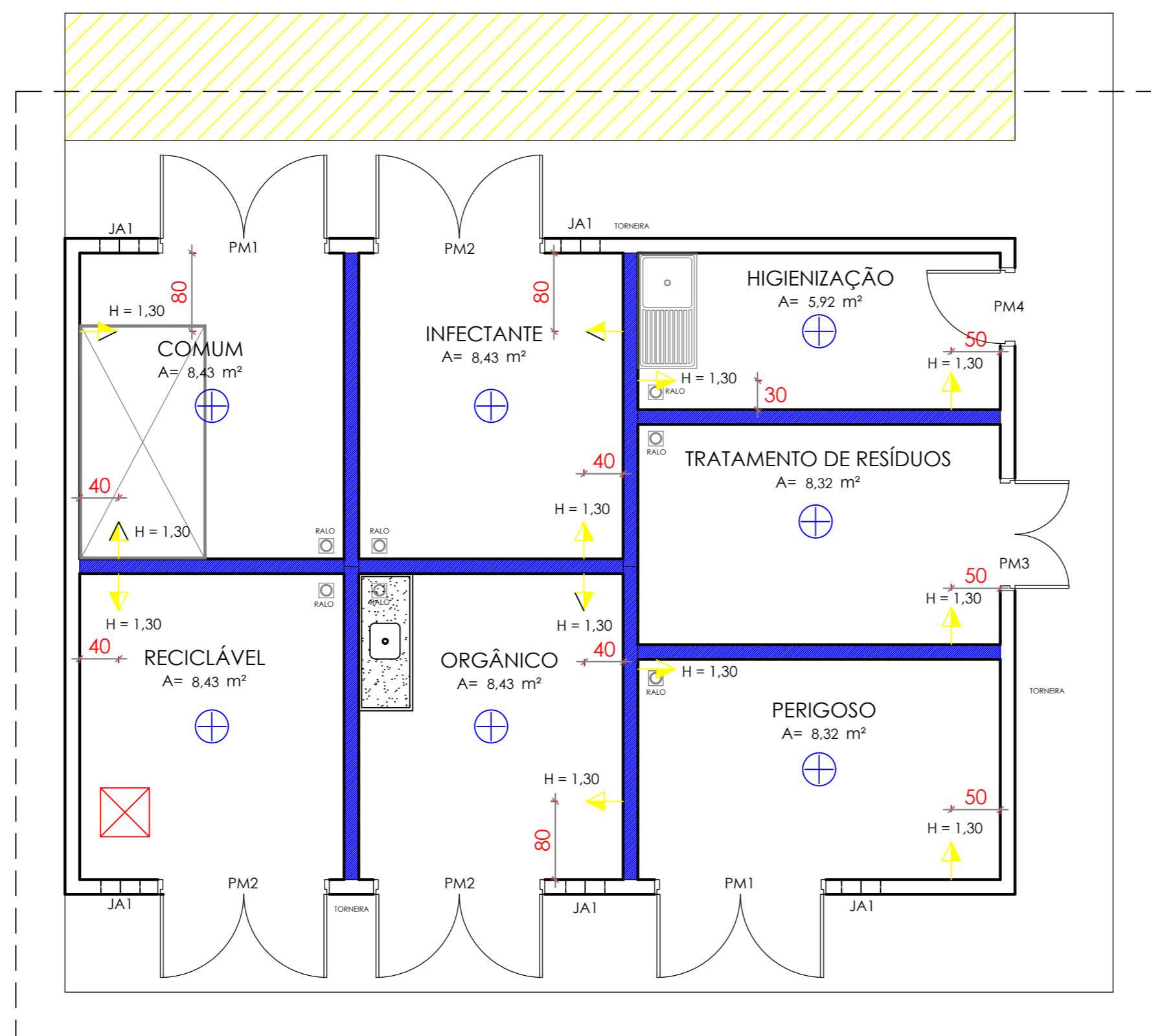
IND.	ESPECIFICAÇÕES
—	PINTURA BASE LAVÁVEL - ACABAMENTO SEMBRILHO COR BRANCO GELO

LEGENDA

IND.	ESPECIFICAÇÕES	ÁREA
01	PISO CERÂMICO 60X60CM, RETIFICADO EXTERNO, CINZA CLARO	56,10m²
■	CONTRAPISO COM PINTURA	

↕ SAÍDA DE PISO

	DISCIPLINA PROJETO BÁSICO	ITEM	FOLHA 02/03
	OM: 21º CIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	LOCAL: São Gabriel da Cachoeira-AM	
OBRA: HGU-SGC - REFORMA DE ABRIGO DE RESÍDUOS	DATA: 28/05/2026		FORMATO: A2
PRANCHA: PISO	ESCALA: INDICADA		DESENHO:
VISTO CH SEC TEC	CH SEC TEC JANDSON ALBUQUERQUE ALVES - 1º TEN	ARQUIVO: PRO-EXT-001/26	
VISTO CMT 21º CIA E CNST	CMT 21º CIA E CNST DENIVALDO DE SOUSA SILVA - CEL	ÁREA CAP. NOBUO OBA, S/NR - SGC/AM	



8 PONTOS ELÉTRICOS
ESC. 1:50

LEGENDA

IND.	ESPECIFICAÇÕES	TEMP	QUANT.
⊕	PONTO CENTRAL DE LUZ	6500K	07

LEGENDA

IND.	ESPECIFICAÇÕES
▶	TOMADA MÉDIA



DISCIPLINA
PROJETO BÁSICO

ITEM

FOLHA

03/03

OM:
21º CIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

LOCAL:
São Gabriel da Cachoeira-AM

OBRA:
HGuSGC - REFORMA DE ABRIGO DE RESÍDUOS

DATA:
28/05/2026

PRANCHA: **PONTOS ELÉTRICOS**

FORMATO: A2

ESCALA: INDICADA

VISTO CH SEC TEC

CH SEC TEC
JANDSON ALBUQUERQUE ALVES - 1º TEN

DESENHO:

VISTO CMT 21º CIA E CNST

CMT 21º CIA E CNST
DENIVALDO DE SOUSA SILVA - CEL

ARQUIVO:
PRO-EXT-001/26

ÁREA CAP. NOBUO OBA, S/NR - SGC/AM

**PLANILHA DE CUSTO COM BASE NA TABELA SINAPI DE COMPOSIÇÕES (04 - 2026) PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS D
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM (CONFORME ARQUIVO PRO-EXT-001/26)**

ORÇAMENTO - SINAPI - AM 04-2026 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIA	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.0		SETP - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS				R\$ 21.215,99
1.1	CREA-AM	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Obra ou serviço com valor de contrato acima de R\$ 15.000,00	1	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
1.2	CREA-AM	ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	3	UNIDADE	R\$ 165,80	R\$ 497,40
1.3	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1	M²	R\$ 376,80	R\$ 376,80
1.4	PRÓPRIO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	UNIDADE	R\$ 1.097,83	R\$ 1.097,83
1.5	PRÓPRIO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	1	UNIDADE	R\$ 1.097,83	R\$ 1.097,83
1.6	PRÓPRIO	PROJETO EXECUTIVO DE EDIFICAÇÕES E ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA	1	UNIDADE	R\$ 1.097,83	R\$ 1.097,83
1.7	PMSGC	FORNECIMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE VIABILIDADE/ DE INTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO EMPRENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	3	UNIDADE	R\$ 890,50	R\$ 2.671,50
1.8	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R\$ 8.768,87	R\$ 8.768,87
1.9	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	COTA	R\$ 5.217,93	R\$ 5.217,93

2.0	CODIGO SINAPI	ALVENARIA -VEDAÇÕES E OUTROS					R\$ 86.923,47
2.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	21	M³	R\$ 133,65	R\$ 2.806,65	
2.2	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 M3 145,86	25,6	M³	R\$ 145,86	R\$ 3.734,02	
2.3	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	113,49	M²	R\$ 5,51	R\$ 625,33	
2.4	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	113,49	M²	R\$ 9,64	R\$ 1.094,04	
2.5	89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	83,4	M²	R\$ 112,29	R\$ 9.364,99	
2.6	87376	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,87	M³	R\$ 687,75	R\$ 598,34	
2.7	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	5,04	M³	R\$ 896,62	R\$ 4.518,96	
2.8	105001	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	9,4	M	R\$ 1.486,76	R\$ 13.975,54	
2.9	94994	94994 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 M2 95,58-	28,99	M²	R\$ 95,58	R\$ 2.770,86	
2.10	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	3,36	M³	R\$ 892,65	R\$ 2.999,30	
2.11	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	112,7	M³	R\$ 107,99	R\$ 12.170,47	

2.12	104596	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	56,1	M²	R\$ 169,93	R\$ 9.533,07
2.13	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	56,1	M²	R\$ 74,31	R\$ 4.168,79
2.14	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	81,66	M	R\$ 12,39	R\$ 1.011,77
2.15	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	4	UNIDADE	R\$ 1.733,30	R\$ 6.933,20
2.16	ESTRUTURA	92543 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 M2 21,41-	113,49	M²	R\$ 21,41	R\$ 2.429,82
2.17	94213	94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 M2 72,15	113,49	M²	R\$ 72,15	R\$ 8.188,30

3.0		ESQUADRIAS E ACESSORIOS				R\$ 17.908,30
3.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	24	M ²	R\$ 701,83	R\$ 16.843,92
3.2	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	1,6	M ²	R\$ 257,56	R\$ 412,10
3.3	106772	PIA DE AÇO INOX, DE *0,55 X 1,20* M COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	2	UNIDADE	R\$ 326,14	R\$ 652,28

4.0	CODIGO SINAPI	PINTURAS				R\$ 9.056,61
4.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	112,7	M ²	R\$ 4,56	R\$ 513,91
4.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	112,7	M ²	R\$ 33,21	R\$ 3.742,77
4.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	112,7	M ²	R\$ 17,28	R\$ 1.947,46
4.4	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (CALÇADA E RAMPA)	42,01	M ²	R\$ 67,90	R\$ 2.852,48

5.0	CODIGO SINAPI	SERVICOS HIDROSANITARIOS-ELETRICAS-					R\$ 13.758,12
5.1	90436	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	2	UNIDADE	R\$ 21,60	R\$ 43,20	
5.2	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	60	M	R\$ 13,62	R\$ 817,20	
5.3		JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 29,26	
5.4	868883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UNIDADE	R\$ 35,33	R\$ 70,66	
5.5	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	7	UNIDADE	R\$ 22,74	R\$ 159,18	
5.6	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	7	UNIDADE	R\$ 63,02	R\$ 441,14	
5.7	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	22	M	R\$ 40,75	R\$ 896,50	
5.8	87714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	18	M	R\$ 77,99	R\$ 1.403,82	
5.9	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 U	2	UNIDADE	R\$ 203,48	R\$ 406,96	
5.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	400	M	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00	
5.11	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	19	UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 476,33	
5.12	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1	UNIDADE	R\$ 83,56	R\$ 83,56	
5.13	91978	91978 INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN 53,16-	6	UNIDADE	R\$ 52,16	R\$ 312,96	
5.14	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12	UNIDADE	R\$ 50,49	R\$ 605,88	
5.15	PROPRIO	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG NETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FA SE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUN TORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCA CAO.	1	UNIDADE	R\$ 837,65	R\$ 837,65	
5.16	ORSE9131740	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	14	UNIDADE	R\$ 121,50	R\$ 1.701,00	
5.17	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	42	M	R\$ 33,21	R\$ 1.394,82	
5.18	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	300	M	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	
		TOTAL GERAL DE SERVICOS				R\$ 130.954,20	





















**PLANILHA DE CUSTO COM BASE NA TABELA SINAPI DE COMPOSIÇÕES (04 - 2026) PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS D
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM (CONFORME ARQUIVO PRO-EXT-001/26)**

ORÇAMENTO - SINAPI - AM 04-2026 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIA	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.0		SETP - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS				R\$ 21.215,99
1.1	CREA-AM	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Obra ou serviço com valor de contrato acima de R\$ 15.000,00	1	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
1.2	CREA-AM	ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	3	UNIDADE	R\$ 165,80	R\$ 497,40
1.3	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1	M²	R\$ 376,80	R\$ 376,80
1.4	PRÓPRIO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	UNIDADE	R\$ 1.097,83	R\$ 1.097,83
1.5	PRÓPRIO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	1	UNIDADE	R\$ 1.097,83	R\$ 1.097,83
1.6	PRÓPRIO	PROJETO EXECUTIVO DE EDIFICAÇÕES E ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA	1	UNIDADE	R\$ 1.097,83	R\$ 1.097,83
1.7	PMSGC	FORNECIMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE VIABILIDADE/ DE INTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO EMPRENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	3	UNIDADE	R\$ 890,50	R\$ 2.671,50
1.8	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R\$ 8.768,87	R\$ 8.768,87
1.9	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	COTA	R\$ 5.217,93	R\$ 5.217,93

2.0	CODIGO SINAPI	ALVENARIA -VEDAÇÕES E OUTROS					R\$ 86.923,47
2.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	21	M³	R\$ 133,65	R\$ 2.806,65	
2.2	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 M3 145,86	25,6	M³	R\$ 145,86	R\$ 3.734,02	
2.3	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	113,49	M²	R\$ 5,51	R\$ 625,33	
2.4	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	113,49	M²	R\$ 9,64	R\$ 1.094,04	
2.5	89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	83,4	M²	R\$ 112,29	R\$ 9.364,99	
2.6	87376	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,87	M³	R\$ 687,75	R\$ 598,34	
2.7	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	5,04	M³	R\$ 896,62	R\$ 4.518,96	
2.8	105001	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	9,4	M	R\$ 1.486,76	R\$ 13.975,54	
2.9	94994	94994 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 M2 95,58-	28,99	M²	R\$ 95,58	R\$ 2.770,86	
2.10	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	3,36	M³	R\$ 892,65	R\$ 2.999,30	
2.11	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	112,7	M³	R\$ 107,99	R\$ 12.170,47	

2.12	104596	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	56,1	M²	R\$ 169,93	R\$ 9.533,07
2.13	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	56,1	M²	R\$ 74,31	R\$ 4.168,79
2.14	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	81,66	M	R\$ 12,39	R\$ 1.011,77
2.15	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	4	UNIDADE	R\$ 1.733,30	R\$ 6.933,20
2.16	ESTRUTURA	92543 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 M2 21,41-	113,49	M²	R\$ 21,41	R\$ 2.429,82
2.17	94213	94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 M2 72,15	113,49	M²	R\$ 72,15	R\$ 8.188,30

3.0		ESQUADRIAS E ACESSORIOS					R\$ 17.908,30
3.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	24	M ²	R\$ 701,83	R\$ 16.843,92	
3.2	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	1,6	M ²	R\$ 257,56	R\$ 412,10	
3.3	106772	PIA DE AÇO INOX, DE *0,55 X 1,20* M COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	2	UNIDADE	R\$ 326,14	R\$ 652,28	

4.0	CODIGO SINAPI	PINTURAS					R\$ 9.056,61
4.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	112,7	M ²	R\$ 4,56	R\$ 513,91	
4.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	112,7	M ²	R\$ 33,21	R\$ 3.742,77	
4.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	112,7	M ²	R\$ 17,28	R\$ 1.947,46	
4.4	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (CALÇADA E RAMPA)	42,01	M ²	R\$ 67,90	R\$ 2.852,48	

5.0	CODIGO SINAPI	SERVICOS HIDROSANITARIOS-ELETRICAS-					R\$ 13.758,12
5.1	90436	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	2	UNIDADE	R\$ 21,60	R\$ 43,20	
5.2	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	60	M	R\$ 13,62	R\$ 817,20	
5.3		JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 29,26	
5.4	868883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UNIDADE	R\$ 35,33	R\$ 70,66	
5.5	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	7	UNIDADE	R\$ 22,74	R\$ 159,18	
5.6	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	7	UNIDADE	R\$ 63,02	R\$ 441,14	
5.7	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	22	M	R\$ 40,75	R\$ 896,50	
5.8	87714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	18	M	R\$ 77,99	R\$ 1.403,82	
5.9	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 U	2	UNIDADE	R\$ 203,48	R\$ 406,96	
5.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	400	M	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00	
5.11	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	19	UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 476,33	
5.12	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1	UNIDADE	R\$ 83,56	R\$ 83,56	
5.13	91978	91978 INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 UN 53,16-	6	UNIDADE	R\$ 52,16	R\$ 312,96	
5.14	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12	UNIDADE	R\$ 50,49	R\$ 605,88	
5.15	PROPRIO	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAG NETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FA SE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUN TORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCA CAO.	1	UNIDADE	R\$ 837,65	R\$ 837,65	
5.16	ORSE9131740	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	14	UNIDADE	R\$ 121,50	R\$ 1.701,00	
5.17	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	42	M	R\$ 33,21	R\$ 1.394,82	
5.18	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	300	M	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	
		TOTAL GERAL DE SERVICOS				R\$ 130.954,20	



QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS

PORTAS*						
CÓDIGO	DIMENSÕES (m)		QUANT.	FUNCIONAMENTO	MATERIAL	OBS.
	LARGURA	ALTURA				
PA1	1.80	2.20	01	ABRIR (2 FOLHAS)	ALUMÍNIO	(1)
PA2	1.80	2.10	04	ABRIR (2 FOLHAS)	ALUMÍNIO	(1)
PA3	1.20	2.10	01	ABRIR (2 FOLHAS)	ALUMÍNIO	(1)
PA4	0.80	2.10	01	ABRIR	ALUMÍNIO	

OBSERVAÇÕES
 (1)-PORTA DUPLA PIVOTANTE ALUMÍNIO
 OBS: As portas devem abrir para os dois lados de modo que não haja contato da mão com as maçanetas, para evitar a contaminação

JANELAS*							
CÓDIGO	DIMENSÕES (m)			QUANT.	FUNCIONAMENTO	MATERIAL	OBS.
	LARGURA	ALTURA	PEIT.				
JA1	0.40	0.80	1.93	05	CONOGO	ALUMÍNIO/VIDRO	


QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

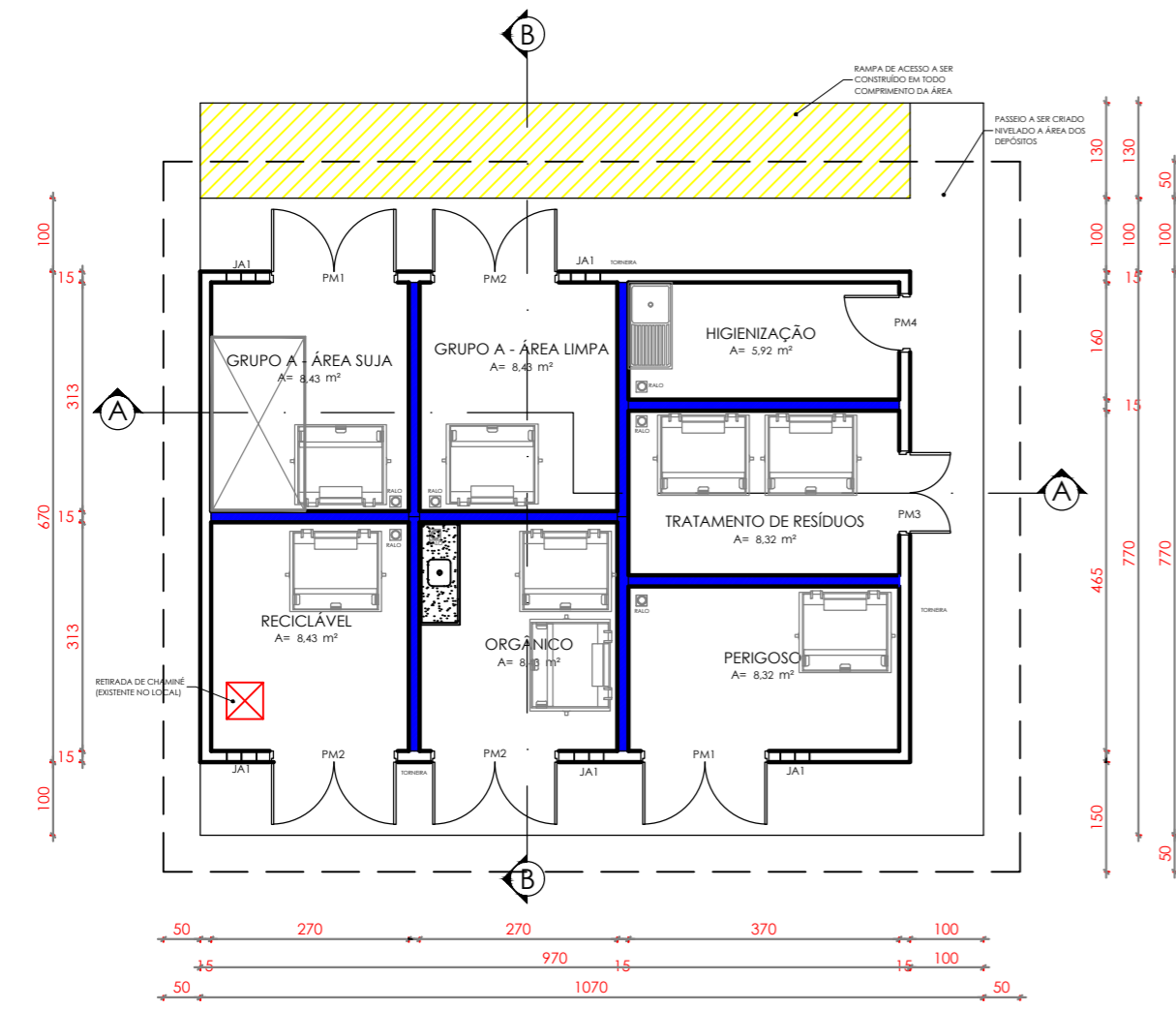
PISO	
1	Cerâmico. O piso deve ser lavável, não absorvente, antiderrapante (devido à presença de gorduras, óleos, detergentes, entre outros elementos escorregadios), sem fendas nem rachaduras e que facilitem a limpeza e desinfecção. Deve ser ainda impermeável e lavável, bem conservado, livre de rachaduras, infiltrações, descascamentos e outras avarias que possam trazer agentes contaminantes aos alimentos. AZULEJO 20x20cm ATÉ O TETO, REJUNTE EPOXI, ELIANE OU SIMILAR CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO

PAREDE	
1	AZULEJO ATÉ ALTURA DO FORRO DE PVC, REJUNTE EPOXI, ELIANE OU SIMILAR NAS DEPENDÊNCIAS CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO
2	PINTURA ESMALTE SEMI BRILHO ATÉ ALTURA DO FORRO

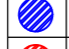

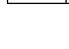
TETO	
1	FORRO DE PVC

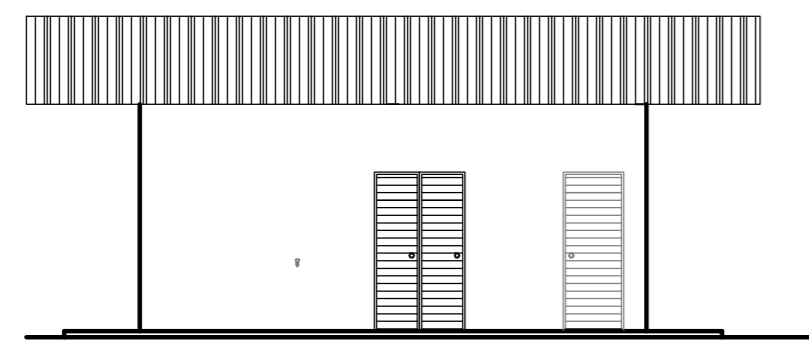
ÁREAS	
1	CONSTRUÍDA 64,99 m ² / PERÍMETRO 32,80 m
2	ÁREA DA CALÇADA 28,10 m ² / PERÍMETRO 58,20 m
3	ÁREA DA RAMPA 13,91 m ² / PERÍMETRO 24,00 m
4	ÁREA COBERTA 113,49 m ² / PERÍMETRO 42,80 m

 DISCIPLINA PROJETO BÁSICO	ITEM	FOLHA
OM: 21ª CIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO		LOCAL: São Gabriel da Cachoeira-AM
OBRA: HGU-SGC - REFORMA DE ABRIGO DE RESÍDUOS		DATA: 28/05/2026
PRANCHA: ARQUITETÔNICO		FORMATO: A2
		ESCALA: INDICADA
VISTO CH SEC TEC	CH SEC TEC JANDSON ALBUQUERQUE ALVES - 1º TEN	
VISTO CMT 21ª CIA E CNST	CMT 21ª CIA E CNST DENIVALDO DE SOUSA SILVA - CEL	
		ARQUIVO: PRO-EXT-001/26
ÁREA CAP. NOBUO OBA, S/NR - SGC/AM		

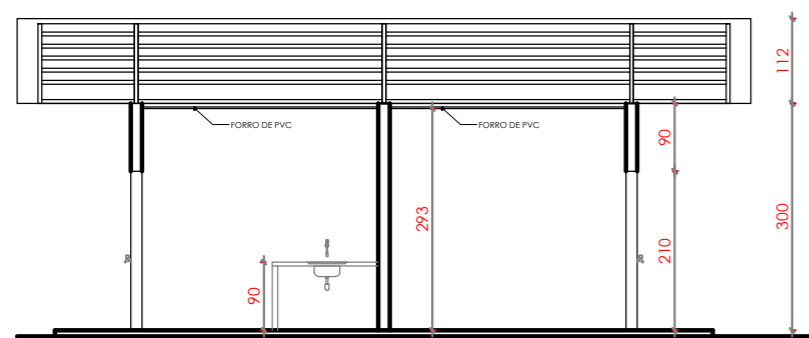


1 PLANTA BAIXA
 ESC. 1:100

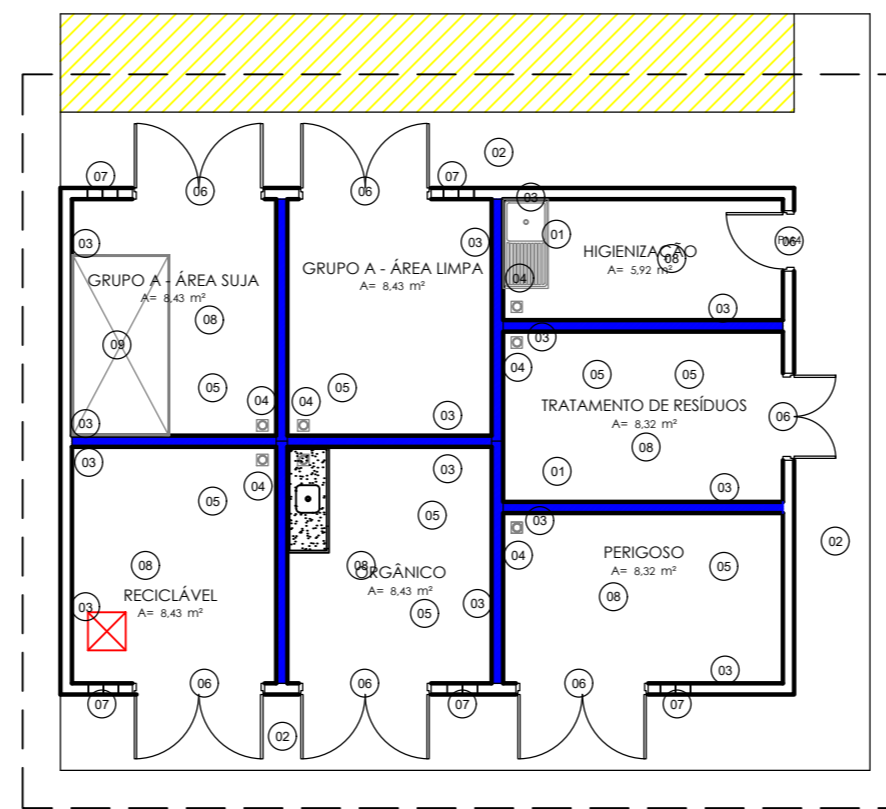
LEGENDA	
IND.	ESPECIFICAÇÕES
	PAREDE A SER CONSTRUÍDA
	PAREDE A DEMOLIR
	PASSEIO A SER CONSTRUÍDO



3 VISTA LATERAL
 ESC. 1:100



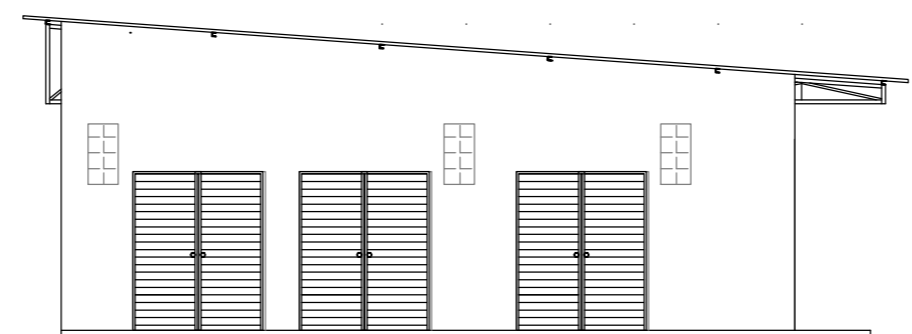
5 CORTE BB
 ESC. 1:100



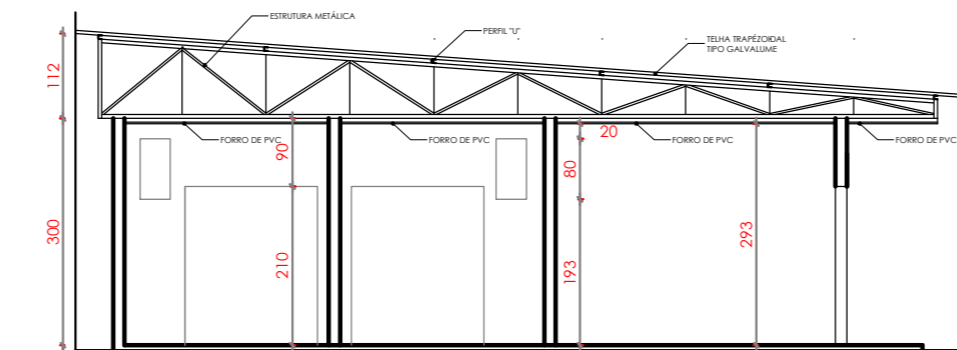
6 PLANTA DE ESPECIFICAÇÕES
 ESC. 1:100

LEGENDA	
IND.	ESPECIFICAÇÕES
01	PIA DE AÇO INOXDAVEL LAVAGEM PONTO DE ÁGUA FRIA
02	PONTO DE ÁGUA FRIA
03	PONTO DE TOMADA ELÉTRICA MÉDIA H-1.30M
04	RALO SIFONADO COM TAMPA
05	COLETOR DE RESÍDUO
06	PORTA COM DOBRADIÇA VENEZIANA EM ALUMÍNIO (PORTAS COM TELA)
07	COBOGOS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES E VETORES
08	PONTO DE ILUMINAÇÃO
09	AUTO CLAVE

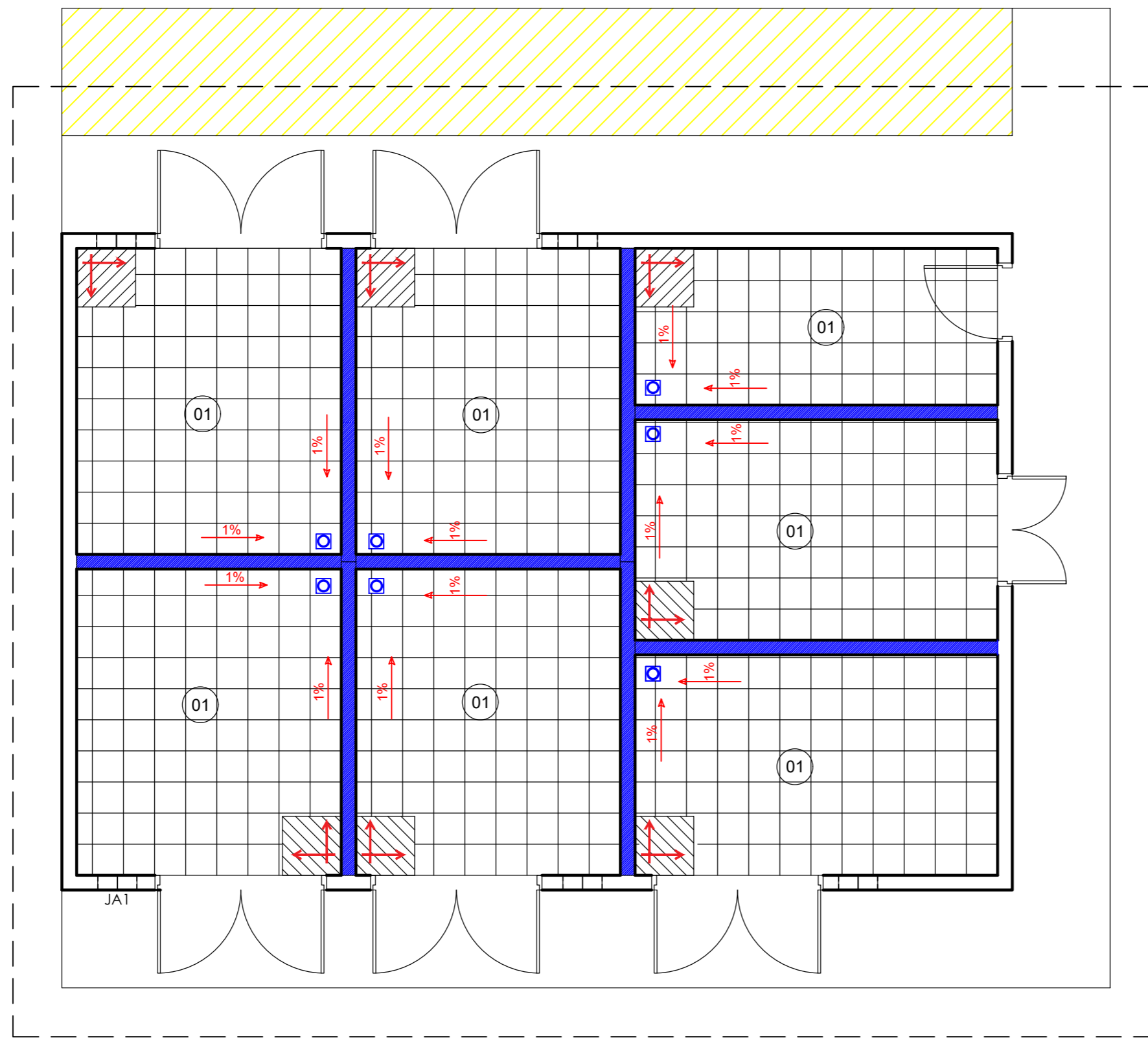
OBS: TODAS AS PORTAS E JANELAS DE VENEZIANAS DEVEM POSSUIR TELA DE PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES E VETORES
 - RALO SIFONADO COM TAMPA



2 VISTA PRINCIPAL
 ESC. 1:100



4 CORTE AA
 ESC. 1:100



7 PLANTA DE PISO
ESC. 1:50




LEGENDA

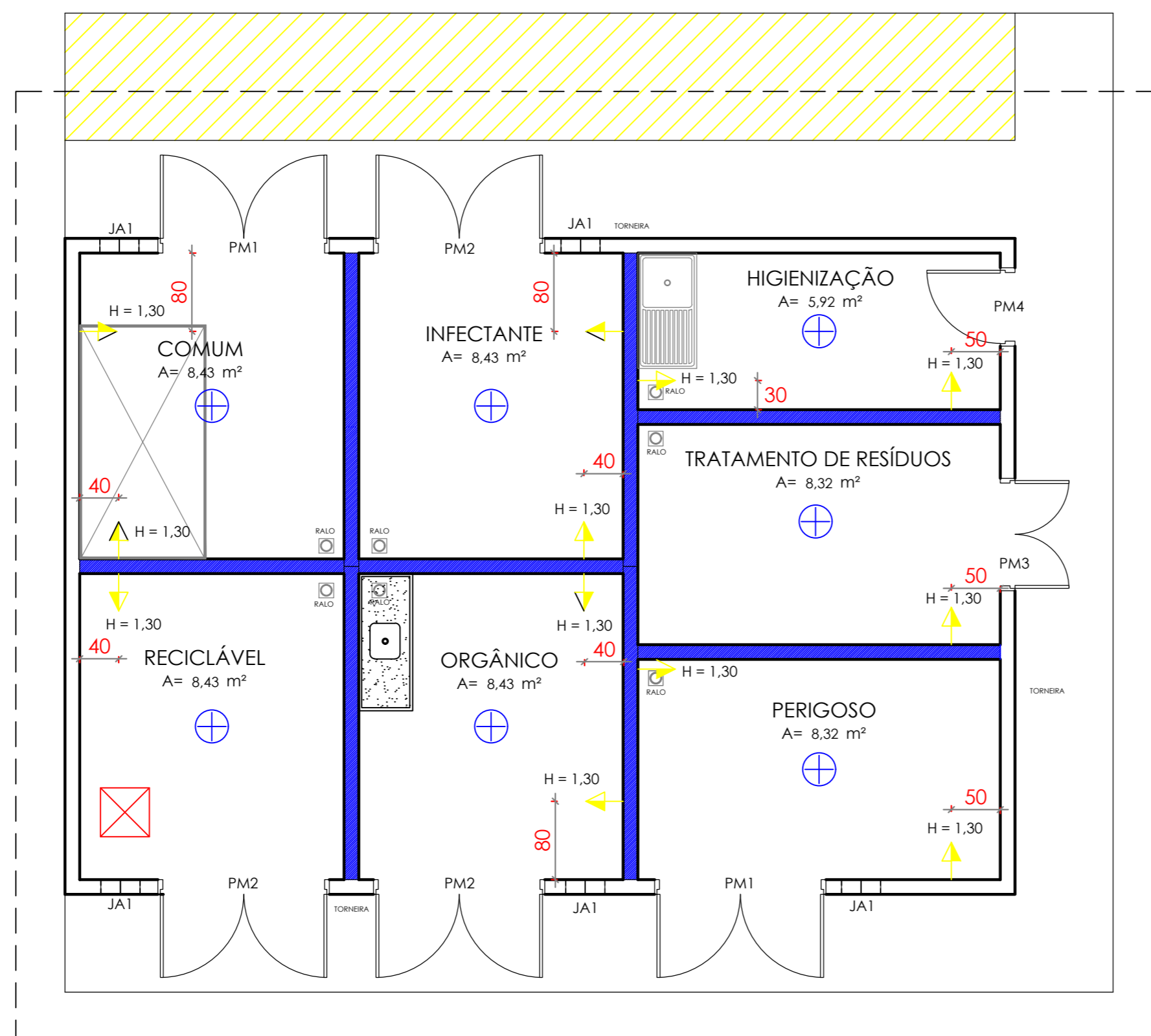
IND.	ESPECIFICAÇÕES
—	PINTURA BASE LAVÁVEL - ACABAMENTO SEMBRILHO COR BRANCO GELO

LEGENDA

IND.	ESPECIFICAÇÕES	ÁREA
01	PISO CERÂMICO 60X60CM, RETIFICADO EXTERNO, CINZA CLARO	56,10m²
■	CONTRAPISO COM PINTURA	

↕ SAÍDA DE PISO

	DISCIPLINA PROJETO BÁSICO	ITEM	FOLHA 02/03
	OM: 21º CIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	LOCAL: São Gabriel da Cachoeira-AM	
OBRA: HGU-SGC - REFORMA DE ABRIGO DE RESÍDUOS	DATA: 28/05/2026		FORMATO: A2
PRANCHA: PISO	ESCALA: INDICADA		DESENHO:
VISTO CH SEC TEC	CH SEC TEC JANDSON ALBUQUERQUE ALVES - 1º TEN	ARQUIVO: PRO-EXT-001/26	
VISTO CMT 21º CIA E CNST	CMT 21º CIA E CNST DENIVALDO DE SOUSA SILVA - CEL	ÁREA CAP. NOBUO OBA, S/NR - SGC/AM	



8 PONTOS ELÉTRICOS
ESC. 1:50

LEGENDA

IND.	ESPECIFICAÇÕES	TEMP	QUANT.
⊕	PONTO CENTRAL DE LUZ	6500K	07

LEGENDA

IND.	ESPECIFICAÇÕES
▶	TOMADA MÉDIA



DISCIPLINA
PROJETO BÁSICO

ITEM

FOLHA

03/03

OM:
21º CIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

LOCAL:
São Gabriel da Cachoeira-AM

OBRA:
HGuSGC - REFORMA DE ABRIGO DE RESÍDUOS

DATA:
28/05/2026

PRANCHA: **PONTOS ELÉTRICOS**

FORMATO: A2

ESCALA: INDICADA

VISTO CH SEC TEC

CH SEC TEC
JANDSON ALBUQUERQUE ALVES - 1º TEN

DESENHO:

VISTO CMT 21º CIA E CNST

CMT 21º CIA E CNST
DENIVALDO DE SOUSA SILVA - CEL

ARQUIVO:
PRO-EXT-001/26

ÁREA CAP. NOBUO OBA, S/NR - SGC/AM

HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64598.003065/2026-64

2. Descrição da necessidade

A presente demanda tem como objetivo a adequação estrutural da Casa de Resíduos do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos e ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas atividades assistenciais, administrativas e de manutenção da Organização Militar de Saúde.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de atendimento às legislações sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando assegurar condições adequadas para segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e coleta dos resíduos produzidos pela unidade hospitalar.

Nesse contexto, busca-se atender às disposições da RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, estabelecendo requisitos para o manejo seguro dos resíduos desde sua geração até a destinação final ambientalmente adequada. Busca-se, ainda, atender às diretrizes estabelecidas pela Portaria DEC/C Ex nº 075, de 25 de setembro de 2023, que aprova as Diretrizes do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

A RDC ANVISA nº 222/2018 estabelece que as áreas destinadas ao armazenamento temporário e ao abrigo externo de resíduos devem possuir características construtivas e operacionais específicas, incluindo superfícies impermeáveis e laváveis, ventilação adequada, drenagem eficiente, proteção contra intempéries e vetores, controle de acesso, identificação dos resíduos armazenados e condições que garantam a segurança dos trabalhadores, usuários e do meio ambiente.

Verificou-se a necessidade de realizar intervenções estruturais na atual Casa de Resíduos, a fim de adequá-la às exigências normativas vigentes e proporcionar condições adequadas para o gerenciamento dos resíduos gerados pelo hospital e pelas áreas de apoio e manutenção da unidade. As adequações deverão possibilitar a correta segregação dos resíduos conforme sua classificação, favorecer a implantação da coleta seletiva, minimizar riscos de contaminação ambiental e ocupacional e garantir a conformidade da Organização Militar com os requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, a readequação da Casa de Resíduos contribuirá para o fortalecimento das ações de gestão ambiental do HGuSGC, para o cumprimento das diretrizes do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro e para a promoção da segurança sanitária, ambiental e ocupacional no âmbito da unidade hospitalar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Casa de Resíduos	2º Ten ANANDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma e adequação de instalações destinadas ao armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, com comprovada capacidade técnica para execução de obras em ambientes hospitalares e atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários à readequação da Casa de Resíduos do Hospital de Guaranição de São Gabriel da Cachoeira, observando rigorosamente os requisitos estabelecidos na RDC ANVISA nº 222/2018, RDC ANVISA nº 50/2002, Resolução CONAMA nº 358/2005, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis e as diretrizes previstas na Portaria DEC/C Ex nº 075, de 25 de setembro de 2023.

Como requisitos mínimos da contratação, deverão ser observados:

- Execução das adequações estruturais necessárias para garantir a conformidade da edificação com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde;
- Adequação dos pisos com revestimento resistente, impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza e desinfecção;
- Adequação das paredes e demais superfícies internas com materiais lisos, impermeáveis, laváveis e resistentes à ação dos produtos saneantes;
- Adequação da cobertura e das áreas de proteção contra intempéries, impedindo a entrada de água pluvial e o acesso de animais e vetores;
- Implantação ou adequação de sistema de ventilação que proporcione renovação de ar compatível com a atividade desenvolvida;
- Adequação das instalações hidráulicas, incluindo ponto de água para higienização do ambiente e dos recipientes de acondicionamento dos resíduos;
- Adequação do sistema de drenagem com escoamento apropriado das águas de lavagem e limpeza;
- Adequação das instalações elétricas e do sistema de iluminação, observando as normas técnicas vigentes;
- Implantação de áreas devidamente identificadas para segregação e armazenamento dos diferentes grupos de resíduos previstos na RDC nº 222/2018;
- Instalação de sinalização de segurança, identificação dos ambientes e dos tipos de resíduos armazenados;
- Adequação dos acessos para permitir a movimentação segura dos recipientes utilizados na coleta interna e externa dos resíduos;
- Implementação de medidas de controle para impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado;
- Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho durante toda a execução contratual;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- Realização da limpeza final da área e entrega da edificação em perfeitas condições de uso.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas identificadas durante o período de garantia, bem como fornecer toda a documentação técnica necessária ao recebimento definitivo da obra.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos nas atividades assistenciais e administrativas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, preservando a continuidade dos serviços prestados à população atendida pela unidade.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Foi realizada formas de identificar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade da readequação da casa de resíduos/abrigo temporário de resíduos, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a observância das normas sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Diante da necessidade apresentada, foram identificadas as seguintes alternativas:

Contratação de empresa especializada para execução completa da obra de readequação da Casa de Resíduos Hospitalares:

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das adequações necessárias na Casa de Resíduos Hospitalares (Abrigo Temporário de Resíduos), contemplando serviços de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra especializada e demais intervenções necessárias para adequação da estrutura às exigências da RDC ANVISA nº 222/2018, RDC ANVISA nº 50/2002, Resolução CONAMA nº 358/2005 e da Portaria DEC/C Ex nº 075/2023.

A solução abrange a adequação de pisos, paredes e cobertura, implantação ou adequação de sistemas de ventilação e drenagem, instalações elétricas e hidráulicas, sinalização de segurança, controle de acesso, áreas para segregação dos diferentes grupos de resíduos e demais requisitos técnicos aplicáveis ao armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde.

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, esta alternativa mostrou-se a mais viável e vantajosa para a Administração, pois possibilita o aproveitamento da estrutura existente, reduzindo custos em relação à construção de uma nova edificação, além de proporcionar a completa adequação do ambiente às normas sanitárias e ambientais vigentes. A solução também contribui para a melhoria das condições de biossegurança, a mitigação dos riscos de contaminação ambiental, a segurança dos profissionais envolvidos no manejo dos resíduos e o fortalecimento do Sistema de Gestão Ambiental da Organização Militar.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada para execução completa da obra de readequação da Casa de Resíduos Hospitalares apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, atendimento normativo e efetividade da solução, sendo a alternativa capaz de suprir integralmente a necessidade identificada pela Administração, sendo esta a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia necessários à readequação da Casa de Resíduos Hospitalares (Abrigo Temporário de Resíduos) do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, de forma a torná-la apta ao armazenamento temporário e ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, e a Portaria DEC/C Ex nº 075, de 25 de setembro de 2023, que aprova as Diretrizes do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

A solução contempla, de forma integrada, a execução de todas as intervenções necessárias para adequação do ambiente, incluindo obras civis, adequações elétricas e hidráulicas, bem como a regularização técnica da instalação por meio da emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

De forma geral, a solução deverá englobar:

- Adequação de pisos, paredes e tetos com materiais de superfície lisa, impermeável, resistente e de fácil higienização;
- Implantação ou adequação dos sistemas de ventilação e iluminação;
- Instalação ou adequação de pontos hidráulicos destinados à higienização do ambiente e dos recipientes utilizados no acondicionamento dos resíduos;
- Adequação das instalações elétricas, quando necessária;
- Execução de divisórias e áreas segregadas para armazenamento dos diferentes grupos de resíduos previstos na RDC nº 222/2018;
- Adequação dos acessos e dos fluxos operacionais para coleta interna e externa dos resíduos;
- Instalação de dispositivos de segurança, sinalização e identificação ambiental;
- Implantação de medidas para controle de acesso e prevenção da entrada de vetores e animais;
- Correção das inconformidades estruturais identificadas em inspeções técnicas, sanitárias e ambientais;
- Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados;
- Entrega final do ambiente em perfeitas condições de uso e em conformidade com a legislação vigente.

A solução também deverá contemplar a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, bem como pela observância das normas de segurança e saúde no trabalho durante toda a execução contratual.

Destaca-se que a solução foi concebida de forma a proporcionar o armazenamento temporário seguro dos resíduos gerados pela unidade hospitalar, assegurando sua correta segregação, acondicionamento e coleta, contribuindo para a redução dos riscos sanitários e ambientais, o fortalecimento das ações de gestão ambiental, a melhoria das condições de biossegurança e a conformidade do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira com as exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, abrangendo desde a adequação estrutural da Casa de Resíduos até a sua regularização técnica e ambiental, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e conformidade normativa para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Organização Militar de Saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas encontra-se devidamente detalhada no Termo de Referência, onde estão especificados os serviços e demais elementos necessários para a adequada execução da solução proposta.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 130.954,20

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 130.954,20 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e quatro e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços necessários para a adequação da casa de resíduos, verificou-se a necessidade de adoção de solução parcelada, visando garantir eficiência técnica e maior competitividade do certame.

Dessa forma, o modelo adotado, com agrupamento dos serviços dependentes, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para os serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da licitação encontra-se alinhado com o Planejamento Anual de Contratações do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, para o ano de 2026 e consta da lista do PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará benefícios significativos sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e assistencial, tendo em vista que a readequação da casa de resíduos do HGuSGC permitirá o pleno funcionamento do abrigo temporário de resíduos já existente, atualmente necessitando de padronização ao que regulam as diretrizes sanitárias para uso em razão da necessidade de adequação estrutural do ambiente.

Como benefício direto, destaca-se a melhoria da capacidade diagnóstica da unidade hospitalar, possibilitando a realização de exames de imagem com maior qualidade, segurança e tempestividade, contribuindo diretamente para a melhoria dos diagnósticos médicos e para a tomada de decisões clínicas mais precisas.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a solução permitirá a readequação ambiental da casa de resíduos/abrigo temporário de resíduos a legislação vigente, evitando o acondicionamento precários dos resíduos hospitalares, bem como adequações a legislação sanitária, atendendo ao princípio da economicidade e à boa gestão dos recursos públicos.

No aspecto normativo e de segurança, a adequação garantirá que o ambiente esteja em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assegurando condições adequadas de segurança e condições estruturais apropriadas para os profissionais que atuarão no setor.

Como benefício operacional, destaca-se ainda:

- Melhoria das condições de biossegurança e segurança ocupacional no ambiente de trabalho.

Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da unidade de saúde, modernização da sua infraestrutura e melhoria dos indicadores de eficiência do atendimento hospitalar, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, a solução proposta permitirá não apenas a resolução da necessidade estrutural identificada, mas também a geração de ganhos institucionais relevantes, tanto na qualidade da assistência prestada quanto na gestão eficiente dos recursos públicos e na melhoria da capacidade de atendimento da unidade hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação pretendida e assegurar a adequada execução da solução proposta, deverão ser adotadas previamente e durante o processo de contratação as seguintes providências administrativas e técnicas:

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas necessárias à contratação;
- Realização de levantamento técnico das adequações necessárias no ambiente, com a definição clara dos serviços de obra civil e instalações elétricas;
- Verificação das condições estruturais atuais da sala destinada à instalação do equipamento;
- Definição dos requisitos técnicos mínimos que deverão ser atendidos pela empresa a ser contratada;
- Adoção das providências administrativas para abertura do processo licitatório;
- Designação de fiscal de contrato, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com o objeto, para acompanhamento da execução dos serviços;
- Planejamento interno para minimizar impactos no funcionamento normal do hospital durante a execução dos serviços;
- Verificação da necessidade de acompanhamento por parte do setor de manutenção da Organização Militar de Saúde;
- Providenciar o acesso controlado ao local da obra e o acompanhamento das atividades executadas pela empresa contratada;
- Após a conclusão dos serviços, realizar o recebimento provisório e definitivo mediante verificação da conformidade dos serviços executados e dos laudos técnicos apresentados.

As providências elencadas têm por objetivo assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade administrativa identificada, garantindo a correta execução dos serviços e o pleno atingimento dos resultados pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que o objeto da contratação consiste na adequação de ambiente interno já existente, os impactos ambientais são considerados de baixo potencial, restritos principalmente à fase de execução dos serviços de engenharia.

Os possíveis impactos ambientais identificados são:

- Geração de resíduos da construção civil provenientes de pequenas demolições, perfurações ou substituição de materiais;
- Geração de resíduos de materiais elétricos e de revestimentos;

- Emissão de ruídos e poeira durante a execução dos serviços;
- Consumo de materiais de construção e insumos elétricos;
- Possível descarte de embalagens dos materiais utilizados.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente;
- Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental;
- Realizar o descarte adequado de embalagens e sobras de materiais;
- Adoção de boas práticas de obra para redução de desperdícios de materiais;
- Observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis durante a execução dos serviços;
- Manutenção da limpeza e organização do local de execução, evitando impactos desnecessários ao ambiente hospitalar;
- Sempre que possível, utilização racional de energia elétrica e materiais durante a execução.

Destaca-se ainda que a solução adotada contribui positivamente sob o aspecto ambiental, uma vez que possibilita o aproveitamento de equipamento já adquirido, evitando a necessidade de nova aquisição e, conseqüentemente, reduzindo impactos ambientais associados à fabricação, transporte e descarte de novos equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos técnicos necessários e a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, a equipe de planejamento da contratação declara **viável** a presente contratação, tendo em vista que a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ANANDA MOURA DE OLIVEIRA
Data: 16/06/2026 15:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ANANDA MOURA DE OLIVEIRA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 HAYLLA MARCOS DE CARVALHO
Data: 16/06/2026 16:37:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HAYLLA MARCOS DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 PAULO VITOR MONTEIRO DE LIMA
Data: 16/06/2026 16:37:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO VITOR MONTEIRO DE LIMA

Membro da comissão de contratação

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
------------	-------------------------------------	--------------------

A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	

Total	
--------------	--

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

ANEXO IV AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA ETRÔNICA Nº 48/2026



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____, Idt nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado na _____,
nº

_____, Bairro _____, na cidade de _____, UF: _____,
representante da empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na _____, nº
_____, Bairro _____ na cidade de _____, UF: _____, visitou
as instalações do _____, localizadas na

_____,
para fim de dimensionamento e elaboração de proposta atinente ao objeto do Termo de Referência
anexo a Dispensa Eletrônica Nº 48/2026 – HGUSGC.

São Gabriel da Cachoeira – AM, _____ de _____ de 20____.

Representante da Empresa

Representante da Fiscalização Administrativa

ANEXO VI AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº48/2026



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 -unidade Mista SUSAM / 1994)**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A Empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na
_____, nº _____, Bairro _____
na cidade de _____, UF: _____, por meio de seu representante
legal _____, Idt nº
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____, UF: _____, DECLARA que optou pela NÃO
REALIZAÇÃO de vistoria nas instalações do
_____ para fins de
dimensionamento e elaboração de proposta atinente ao objeto do Termo de Referência anexo
a Dispensa Eletrônica Nº 48/2026 - HGuSGC, assumindo total responsabilidade por esse
fato, não constituindo essa opção em prejuízo à consecução do referido objeto. DECLARA,
ainda, que não utilizará o argumento da não realização de vistoria para quaisquer
questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

São Gabriel da Cachoeira - AM, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa